

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR, PRESIDENTE DA MESA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

CÂMARA MUNC. DE BHTE 25/ABR/2018 14:32 000010550

*"Bem-aventurados os que têm fome e  
sede de justiça, pois serão satisfeitos"  
Mateus 5:6*

**MARIEL MÁRLEY MARRA**, brasileiro, casado, teólogo, advogado, nascido em 06/06/1980, portador da Cédula Identidade: 8767978, CPF: 045.734.836-40, email: [mariel@ferreiradiasmarra.adv.br](mailto:mariel@ferreiradiasmarra.adv.br), cidadão detentor do título de eleitor nº 132060830230 (**doc1**), cadastrado na 0332 Zona Eleitoral, Seção 0048, documento emitido em 18/12/2009, domiciliado em Belo Horizonte/MG e com endereço profissional na Rua Ouro Preto, 581, Sala 604, Barro Preto, vêm perante Vossa Excelência, com fundamento no art 5º, I e art 7º, III do Decreto-Lei 201/67 c/c art. 79, III e art. 110, §1º da Lei Orgânica Municipal de Belo Horizonte c/c art. 22, II e Art 26, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte, ofertar a presente

## **REPRESENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR**

em face do Vereador de Belo Horizonte **WELLINGTON GONÇALVES DE MAGALHÃES**, pelas razões de fato e de direito adiante expostas:

### **DOS FATOS**

Em apertada síntese, trata-se de Representação para Verificação da Quebra de Decoro Parlamentar ofertada por cidadão residente e domiciliado em Belo Horizonte nos termos do art 5º, I do Decreto-Lei 201/67 c/c art 110, §1º da Lei Orgânica Municipal de Belo Horizonte, em desfavor de vereador de Belo Horizonte, cuja conduta pública atenta contra a dignidade da Câmara Municipal de Belo Horizonte e seus membros, conforme fatos narrados abaixo.

Conforme amplamente noticiado pela imprensa<sup>1</sup>, **o vereador de Belo Horizonte Wellington Magalhães** do PSDC, que é ex-presidente da Câmara de Vereadores de Belo Horizonte, é um dos alvos da operação '*Sordidum*'

1 Disponível em: < <http://www.otempo.com.br/capa/pol%C3%ADtica/wellington-magalhães-e-mais-sete-são-alvos-de-mandado-de-prisão-1.1601375> >. Acesso em: 23/04/2018.

*Publicae*, deflagrada na manhã do dia 18/04/2018 e que investiga crimes de corrupção, falsidade ideológica, fraude, lavagem de dinheiro e peculato.

O Ministério Público Estadual (MPMG) e a Polícia Civil (PCMG) cumpriram seis dos oito mandados de prisão preventiva e sequestro de bens previstos. Entre os envolvidos, estavam o vereador, a mulher dele, Kelly Magalhães, e o jornalista Márcio Fagundes, ex-superintendente de comunicação da Câmara.

Wellington Magalhães foi identificado como suposto líder da organização criminosa, que teria direcionado licitação da Câmara para contratação de serviços de publicidade em favor da empresa MC.COM, causando prejuízo de mais de R\$30 milhões aos cofres públicos municipais, segundo o MPE.

O suposto líder da organização criminosa e sua esposa foram denunciados pela prática do crime de lavagem de dinheiro, adquirindo bens móveis e imóveis de alto luxo, incluindo suntuosa mansão na orla da Lagoa da Pampulha, casas de alto nível de acabamento em condomínio de luxo na Região Metropolitana de BH, veículos importados de alto luxo, além de viagens internacionais, patrimônio este adquirido com o produto dos crimes antecedentes relacionados nas denúncias.

Todos os bens do vereador, totalizando mais de R\$ 4 milhões, teriam sido adquiridos durante seu mandato como presidente da Câmara de Vereadores de BH, em desproporção com a única fonte de renda do acusado, constituída pelo subsídio de vereador.

Além disso, o promotor Leonardo Barbabella, da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da capital, afirmou, em entrevista coletiva em 18/04/2018, que estão em curso outras 45 investigações do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) e da Polícia Civil envolvendo o vereador e ex-presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte Wellington Magalhães (PSDC)<sup>2</sup>.

Uma dessas investigações, segundo o promotor, estaria relacionada ao possível envolvimento do vereador com o tráfico de drogas.

Levantamento feito pelo jornal O TEMPO indicou que, só nos últimos 30 dias, houve a abertura de 15 inquéritos no Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) para investigar supostas irregularidades praticadas por Magalhães quando era presidente da Casa. No órgão, há procedimentos contra o vereador que já duram quase 15 anos.

A maioria desses inquéritos apura supostas irregularidades em licitações da Casa – motivo semelhante ao que deu embasamento às operações Santo de Casa e *Sordidum Publicae*. Em outra ação, há a investigação de possíveis exigências de vantagens indevidas de empresas e empresários interessados em votações de projetos de lei na Câmara.

Após ficar sete dias foragido da Justiça e procurado pela Polícia Civil de Minas Gerais, o vereador se entregou na noite desta terça-feira 24/04/2018 à Polícia Civil, sendo que tal ato, por si só, já é patentemente atentatório contra a dignidade do mandato de vereador, bem como contra os deveres de seus cargos dispostos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

O promotor do Grupo Especial do Patrimônio Público, Fabrício Fonseca Pinto, destacou que o fato de Wellington Magalhães ter demorado para se

2 Disponível em: < <http://www.otempo.com.br/capa/pol%C3%ADtica/mp-tem-ao-menos-outros-45-procedimentos-contr-wellington-magalh%C3%A3es-1.1601730> >. Acesso em: 23/04/2018.

entregar vai complicar sua situação junto à Justiça. *“Um dos pressupostos da prisão preventiva é garantir a instrução criminal. O fato dele estar foragido demonstra que ele não quis se sujeitar à Justiça e a uma possível condenação. Certamente isso poderá prejudicá-lo em um pedido de liberdade provisória”, afirmou<sup>3</sup>.*

Outras informações obtidas pelo jornal O TEMPO com fontes ligadas às investigações indicam que o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), possui, há pelo menos dois anos, gravações de conversas entre o ex-presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte Wellington Magalhães e o atual chefe da Polícia Civil de Minas Gerais, João Octacílio da Silva Neto. As gravações foram obtidas pelo MPMG durante investigação que culminou na deflagração da operação Santo de Casa, em dezembro de 2015. Com autorização da Justiça, **o órgão grampeou o celular de Wellington Magalhães e teria flagrado conversas com o chefe da corporação nas quais cobraria ajuda em investigações.**

Sabe-se que a prisão preventiva, nos termos do artigo 312 do Código de Processo Penal, pode ser decretada para garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, e sempre que houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria.

Desta forma, pode-se concluir que há no mínimo indícios suficiente de autoria do vereador para que sua prisão preventiva fosse decretada, portanto observa-se que para processamento e julgamento da presente representação por quebra de decoro na câmara municipal de belo horizonte, **não está em questão sua presunção de inocência do representado na esfera penal, mas sim a proteção da dignidade do mandato de vereador.**

Ressalta-se portanto que não é objetivo desta Representação usurpar a esfera penal e julgar antecipadamente os fatos narrados, mas sim garantir e proteger a dignidade da Câmara Municipal de Belo Horizonte e seus membros, a qual patentemente foi violada e desprestigiada pela conduta pública do Representado, o qual primeiramente agiu de forma a fundamentar um decreto de prisão preventiva em seu desfavor e posteriormente se ocultou da justiça para frustrar a medida cautelar que foi imposta pela 4ª vara criminal de belo horizonte.

Percebe-se que a conduta pública do Representado, independentemente de qualquer decisão na esfera penal, ela atenta flagrantemente contra a dignidade do mandato de vereador em Belo Horizonte, trazendo desprestígio a Câmara Municipal e seus membros, sendo destacada anexo uma pequena amostra deste desprestígio nos comentários feitos por cidadãos e cidadãs pela internet sobre o caso.

Esta a motivação da presente Representação, cujas razões de direito serão expostas detalhadamente abaixo.

---

3 Disponível em: < <http://www.otempo.com.br/capa/pol%C3%ADtica/ex-presidente-da-c%C3%A2mara-de-bh-wellington-magalh%C3%A3es-se-entrega-%C3%A0-pol%C3%ADcia-civil-1.1604004> >. Acesso em: 25/04/2018

## **DA QUEBRA DO DECORO POR INOBSERVÂNCIA DOS DEVERES FUNDAMENTAIS DO VEREADOR E DO ATENTADO CONTRA A DIGNIDADE DO MANDATO DE VEREADOR**

As graves denúncias, além de constituírem indícios da prática de atividades ilícitas pelo Representado, caracterizam-se, por si, atitudes que desprestigiariam a Câmara Municipal de Belo Horizonte e os seus membros, em flagrante prejuízo da já péssima imagem do Poder Legislativo.

Aos vereadores, detentores de mandato eletivo, representantes direto dos cidadãos da capital mineira, e agentes públicos em período integral, são exigidos de modo permanente o decoro e a compostura adequada ao cargo que exercem.

Diferentemente dos demais cidadãos, ao Vereador é muito mais rigorosa a proibição legal de realizar atos e práticas abusivas ou contrárias à probidade, legalidade, moralidade, assim como às regras de costume e de comportamento.

Ademais, a conclusão de uma completa investigação, em sede de processo disciplinar pode, ainda, vir a demonstrar abuso no exercício do mandato pelo Representado.

Entretanto, ainda que o Representado seja ao final absolvido de todas as acusações imputadas contra ele, ainda sim, basta o fato de que a dignidade da Câmara Municipal e seus membros foi desprestigiada pela atitude do Representado, o qual primeiramente agiu de forma a fundamentar um decreto de prisão preventiva em seu desfavor e posteriormente se ocultou da justiça para frustrar a medida cautelar imposta pela 4ª vara criminal de Belo Horizonte.

O vereador patentemente se ocultou da justiça e sua conduta atenta pública contra a dignidade do mandato e traz desprestígio para a Câmara Municipal e aos seus membros.

Sabe-se que ao Presidente da Câmara Municipal, ao Vereador Corregedor e em especial a Comissão Processante cabem, nos termos do Regimento Interno da Câmara, em virtude dos indícios, preservar a dignidade do mandato de vereador.

Mais que uma prerrogativa, trata-se, em verdade, de um poder-dever, que conseqüentemente traz a responsabilidade institucional inafastável de investigar e eventualmente punir os vereadores que tenham quebrado o decoro parlamentar.

Para tanto, diante de todos os indícios apresentados, que são fatos públicos e notórios, deve a Câmara Municipal de Belo Horizonte proceder às diligências e à instrução probatória que entender necessárias para o melhor julgamento do caso, conforme preceitua o art 5º e 7º, III do Decreto-lei 201/67, o art. 79, III, art. 110, §1º, §4º ao §13º da Lei Orgânica Municipal de Belo Horizonte e o art. 21, §2º, art. 22, II, art 26, III e art. 61, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte:

**DECRETO-LEI 201/1967**

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

**I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas.** Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

**II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.**

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

IV - O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

V - Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco dias, e após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara, a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o

prazo máximo de duas horas, para produzir sua defesa oral.

V – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral; (Redação dada pela Lei nº 11.966, de 2009).

VI - Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

**I - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;**

[...]

**III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.**

**§ 1º O processo de cassação de mandato de Vereador é, no que couber, o estabelecido no art. 5º deste decreto-lei.**

§ 1º Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração de extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente.

§ 2º Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências no parágrafo anterior, o suplente do Vereador ou o Prefeito Municipal poderá requerer a declaração de extinção do mandato, por via judicial, e se procedente, o juiz condenará o Presidente omissor nas custas do processo e honorários de advogado que fixará de plano, importando a decisão judicial na destituição automática do cargo da

Mesa e no impedimento para nova investidura durante toda a legislatura.

**REGIMENTO INTERNO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

Art. 21 - Ocorrerá a vaga em virtude de morte, renúncia ou perda do mandato.

[...]

§ 2º - **A perda do mandato ocorrerá nas hipóteses do art. 79 da Lei Orgânica e o processo respectivo, quando for o caso, observará as normas do seu art. 110 e mais as seguintes:**

I - não oferecida defesa, o presidente da Câmara nomeará defensor dativo para fazê-lo no prazo de dez dias;

II - a reunião para julgamento somente se realizará após a distribuição em avulsos e a inclusão em pauta do parecer que, se concluir pela condenação, deverá conter o projeto de resolução correspondente.

Art. 22 - É incompatível com o decoro parlamentar, para os fins do § 1º do art. 79 da Lei Orgânica:

I - o abuso de prerrogativa assegurada ao vereador;

**II - o descumprimento dos deveres inerentes a seu mandato;**

[...]

Art. 26 - O vereador que atentar contra a dignidade do mandato ou que descumprir os deveres inerentes a ele estará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

[...]

**III - perda do mandato.**

Da Comissão Processante

Art. 61 - À comissão processante compete praticar os atos previstos na Lei Orgânica e neste Regimento quando do processo e julgamento:

[...]

**II - do vereador, na hipótese do § 2º do art. 21.**

**LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE**

Art. 4º - O Município assegura, no seu território e nos limites de sua competência, os direitos e garantias fundamentais que a Constituição da República confere aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País.

§ 3º - Nos processos administrativos, qualquer que seja o objeto e o procedimento, observar-se-ão, entre outros requisitos de validade, a publicidade, o contraditório, a defesa ampla e o despacho ou a decisão motivados.

Art. 79 - Perderá o mandato o Vereador:

[...]

**III - que proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública;**

[...]

**§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso de prerrogativa assegurada ao Vereador.**

§ 5º - O Regimento Interno disporá sobre o processo de julgamento, observado o disposto no art. 4º, § 3º, **e, no que couber, no art. 110 e parágrafos.**

Art. 110 - São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara, além de outras previstas nesta Lei Orgânica:

[...]

§ 1º - A denúncia, escrita e assinada, **poderá ser feita por qualquer cidadão, com a exposição dos fatos e a indicação das provas.**

[...]

§ 4º - De posse da denúncia, **o Presidente da Câmara, na primeira reunião subsequente, determinará sua leitura e constituirá a comissão processante, formada por sete vereadores, sorteados entre os desimpedidos e pertencentes a partidos diferentes, os quais elegerão, desde logo, o presidente e o relator.**

§ 5º - A comissão, no prazo de dez dias, emitirá parecer, que será submetido ao Plenário, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, podendo proceder às diligências que julgar necessárias.

§ 6º - Aprovado o parecer favorável ao prosseguimento do processo, por **dois terços dos membros da Câmara**, o Presidente determinará, desde logo, a abertura da instrução, citando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia, dos documentos que a instruem e do parecer da comissão, informando-lhe o prazo de vinte dias para o oferecimento da contestação e a indicação dos meios de prova com que pretenda demonstrar a verdade do alegado.

§ 7º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, com ou sem contestação, a comissão processante determinará as diligências requeridas, ou as que julgar convenientes, e realizará as audiências necessárias para a tomada do depoimento das testemunhas de ambas as partes, podendo ouvir o denunciante e o denunciado, que poderão assistir pessoalmente, ou por seu procurador, a todas as reuniões e diligências da comissão, interrogando e contraditando as testemunhas e requerendo a sua reinquirição ou acareação.

§ 8º - Após as diligências, a comissão proferirá, no prazo de dez dias, parecer final sobre a procedência ou improcedência da acusação e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de reunião para julgamento, que se realizará após a distribuição do parecer.

§ 9º - Na reunião de julgamento, o processo será lido integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, sendo que, ao final, o denunciado ou seu procurador terá o prazo máximo de duas horas para produzir defesa oral.

§ 10 - Terminada a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denúncia.

§ 11 - Considerar-se-á afastado definitivamente do cargo e inabilitado, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, o denunciado que for declarado, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia.

§ 12 - Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração e, se houver condenação, expedirá a competente resolução de cassação do mandato, ou, se o resultado da votação for absolutório, determinará o arquivamento do processo, comunicando, em qualquer dos casos, o resultado à Justiça Eleitoral.

§ 13 - O processo deverá estar concluído dentro de noventa dias, contados da citação do acusado, e, transcorrido o prazo sem julgamento, será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos.

Pela leitura da legislação pertinente ao caso depreende-se primeiramente que o Regimento Interno da Câmara Municipal, ao tratar das hipóteses de perda de mandato de vereador, em seu art 21, §2º faz referência ao Art 79 da Lei Orgânica Municipal de Belo Horizonte, o qual em seu inciso III estabelece expressamente que perderá o mandato o vereador que proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

Além disso, o art 22 do Regimento Interno especifica que é incompatível com o decoro parlamentar, para os fins do §1º do art. 79 da Lei Orgânica o descumprimento dos deveres inerentes a seu mandato, dentre eles **exercer o meu mandato sob a inspiração do interesse público, da lealdade e da honra.**

Portanto, independentemente do que for apurado na instrução criminal dos fatos narrados, observa-se que **o bem jurídico tutelado pela LOMBH e o RICMBH é a dignidade da Câmara e o decoro de seus membros em sua conduta pública.**

E tudo isso corrobora com aquilo que preceitua o Decreto-Lei 201 de 1967, o qual em seu art 7º estabelece expressamente que a Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando o mesmo utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa e também quando proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

Assim, diante dos fatos narrados nesta Representação, mesmo que haja entendimento no sentido de que para se cassar o mandato de um vereador por prática de atos de corrupção seja necessário primeiro sentença penal transitada em julgado, não há como negar no caso concreto que a conduta pública do Representado, em especial a conduta de se ocultar da justiça e tentar frustrar medida cautelar imposta em seu desfavor, não há como negar que essa conduta viola patentemente a dignidade da Câmara Municipal e trás grande desprestígio aos membros desta casa legislativa.

Por essa razão deve o Representado ser processando e julgado pelos seus pares, na forma do que dispõe o Decreto-Lei 201/67 (DL201/67), o Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte (RICMBH) juntamente com a Lei Orgânica Municipal de Belo Horizonte (LOMBH), conforme será exposto abaixo.

### **DA LEGITIMIDADE DO REPRESENTANTE E DO PROCESSO POLÍTICO PARA PERDA DE MANDATO DE VEREADOR**

O Decreto-Lei 201/67 dispõe em seu art 7º, §1º que o processo de cassação de mandato de Vereador é, no que couber, o estabelecido no art. 5º deste decreto-lei, cuja redação foi reproduzida no art 110 da Lei Orgânica Municipal de Belo Horizonte de 1990.

Pela leitura do art 21, §2º do RICMBH nota-se que o processo respectivo, quando for o caso de perda de mandato de vereador, tal processo observará as normas do art. 110 da LOMBH, sendo que nesse mesmo sentido o art 79, §5º da LOMBH também estabelece que sobre o processo de julgamento de vereador para perda de mandato, no que couber, aplica-se o art. 110 e seus parágrafos.

Diante disso, importante ressaltar que o mencionado art 110 da LOMBH, em que pese o *caput* deste artigo tratar do processo político em desfavor de Prefeito, observa-se que por força do art 21, §2º do RICMBH, bem como do art 7º, §1º do DL201/67, o artigo 110 e seus parágrafos da LOMBH também se aplicam ao processo político em desfavor de vereadores.

Pode-se concluir portanto que a denúncia, escrita e assinada em desfavor de um vereador, tal como a denúncia que é feita em desfavor de prefeito, ela pode ser feita por qualquer cidadão, com a exposição dos fatos e a indicação das provas nos termos do art 5º, I do Decreto-Lei 201/67 c/c art 110, §1º c/c art 79, §5º da LOMBH e art 21, §2º do RICMBH, sendo portanto o Representante, cidadão domiciliado em Belo Horizonte, parte legítima para ofertar a presente Representação em desfavor de seu vereador.

Ademais, no que diz respeito ao processo político para perda de mandato de vereador, nota-se que tanto o Decreto-Lei 201/67 em seu art 5º, II quanto a Lei Orgânica em seu art 110, §4º, estabelecem que de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira reunião subsequente, determinará sua leitura e constituirá a comissão processante, formada por sete vereadores, sorteados entre os desimpedidos e pertencentes a partidos diferentes, os quais elegerão, desde logo, o presidente e o relator.

Depreende-se portanto que não é facultado ao Presidente da Câmara deixar de praticar o ato determinado pelo Decreto-Lei 201/67 e a Lei Orgânica Municipal de Belo Horizonte, sob pela dele mesmo incorrer na hipótese de crime de responsabilidade e improbidade administrativa por reter indevidamente tal documento, deixando de praticar ato determinado por lei.

Por derradeiro cabe dizer que caberá a Comissão Processante prevista no art 61 do RICMBH praticar os atos previstos na Lei Orgânica e neste Regimento quando do processo e julgamento for do vereador, na hipótese do § 2º do art. 21, o qual trata da perda de mandato.

Portanto, bem diferente do que prevê a Lei de Impeachment sobre um juízo prévio de admissibilidade do Presidente da Câmara dos Deputados (Lei 1079/50), nota-se que o DL201/67, bem como a LOMBH, não facultou ao Presidente de Câmara Municipal o recebimento da Representação; Cabe a ele receber a Representação e dar prosseguimento na primeira sessão subsequente, determinando sua leitura e constituir a Comissão Processante.

E uma vez aprovado o parecer favorável ao prosseguimento do processo, por dois terços dos membros da Câmara, o Presidente determinará, desde logo, a abertura da instrução, citando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia, dos documentos que a instruem e do parecer da comissão, informando-lhe o prazo de vinte dias para o oferecimento da contestação e a indicação dos meios de prova com que pretenda demonstrar a verdade do alegado.

### **DAS PROVAS**

De acordo com o art 5º, I do Decreto-Lei 201/67 e o art 110, §1º da LOMBH a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas.

Neste sentido, para fins de indicação de provas quanto a conduta pública do Representado que atentou contra a dignidade da Câmara Municipal de Belo Horizonte, além de tudo daquilo que já é público e notório, cabe à Câmara Municipal de Belo Horizonte requerer ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, bem como a Polícia Civil de Minas Gerais sejam encaminhadas as provas que se encontram em seu poder sobre os fatos narrados nesta Representação, bem como a transferência do sigilo daquelas que assim estejam classificadas.

Destarte, observa-se portanto que estão presentes os elementos suficientes o bastante para justificar a abertura de processo de quebra de decoro parlamentar junto a Câmara Municipal de Belo Horizonte, em especial, a Comissão Processante.

### **DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, pugna-se:

I – o recebimento da presente Representação e a competente instauração de procedimento destinada a apreciá-la, bem como a consequente constituição da Comissão Processante, considerada a gravidade da prática de ato atentatório ao decoro parlamentar do Vereador WELLINGTON GONÇALVES DE MAGALHÃES.

II – a notificação do Representado para que, querendo, responda, a presente Representação, no prazo regimental;

III – o depoimento pessoal do Representado perante a Comissão Processante, sem prejuízo da defesa técnica;

IV – a produção de provas por todos os meios permitidos em lei, além das apresentadas nesta oportunidade, principalmente a prova documental e testemunhal;

V – ao final, a procedência da presente Representação com a recomendação ao Plenário da Câmara da cassação do mandato parlamentar, uma vez que as condutas cometidas pelo Representado são atentatórias ao decoro parlamentar, na forma do disposto no no art 7º, III do Decreto-Lei 201/67 c/c art. 79, III da Lei Orgânica Municipal de Belo Horizonte e art. 22, II c/c Art 26, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte, cuja medida deverá ser aplicada considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos gerados para a dignidade da Câmara Municipal e seus membros, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes dos infratores.

Belo Horizonte, 25 de abril 2018.

*[Handwritten Signature]*  
**MARIEL MÁRLEY MARRA**  
Título de Eleitor 132060830230

*[Handwritten Arrow pointing to signature]*

 **2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG**  
TABELIÃO - JOÃO CARLOS NUNES JUNIOR  
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4600 - E-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

Mariel Marley Marra  
Belo Horizonte.25/04/2018 12:58:45 Ana Carolina

(Emo.R\$5.00):(TFJ R\$1.00):(ISS R\$ 0.24): Total:R\$6.24



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

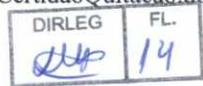
NOME DO ELEITOR  
**MARIEL MARLEY MARRA**

DATA DE NASCIMENTO <b>06/06/1980</b>	Nº INSCRIÇÃO <b>1320 6083 0230</b>	D.V.	ZONA <b>332</b>	SEÇÃO <b>0048</b>
MUNICÍPIO / UF <b>BELO HORIZONTE/MG</b>			DATA DE EMISSÃO <b>18/12/2009</b>	

JUIZ ELEITORAL  
*Des. Almeida Melo*

Des. Almeida Melo  
Presidente do TRE-MG

VALIDO SOMENTE PARA USO EM CÔDIGO DE BARRAS ELEITORAL



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MARIEL MARLEY MARRA**

Inscrição: **132060830230** Zona: 32 Seção: 319

Município: 41238 - BELO HORIZONTE UF: MG

Data de Nascimento: 06/06/1980 Domiciliado desde: 02/04/1998

Filiação: MARIA DA GRAÇA MARRA

ELCIO ROSA MARRA

Certidão emitida às 20:26 de 17/04/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **AEJJ.JUJ2.LFIJ.NIQU**

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11015637

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.966/84)



ASSINATURA DO PORTADOR

*Mauro Henrique Gomes*

OBSERVAÇÕES



*[Handwritten mark]*

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO  
**157240**

NOME  
**MARIEL MARLEY MARRA**

FILIAÇÃO  
**ELCIO ROSA MARRA  
MARIA DA GRACA MARRA**

NACIONALIDADE  
**BELO HORIZONTE-MG**

DATA DE NASCIMENTO  
**06/06/1980**

NO  
**MG-8.787.978 - PC/MG**

CPF  
**045.734.836-40**

GRADUACAO DE ORGÃO E TENDIDA  
**NÃO**

VIA  
**01**

EXPIDIDO EM  
**15/01/2015**

*Luis Claudio da Silva Chaves*  
**LUIS CLAUDIO DA SILVA CHAVES**  
PRESIDENTE

*h*

FL. 17  
DIRLEG

# O TEMPO POLÍTICA

BELO HORIZONTE 17  
25 ABRIL 10H55

CAPA

SUPERFC

CIDADES

DIVERSÃO

INTERESSA

MAIS

🏠 Aparte Política Brasil Economia Mundo TV Galeria de fotos

**Especiais:** Minas no Brasil de 2018 | Reforma Trabalhista | Homenagem a Drummond | Tempo de Bike | Ga

Navegue em nosso SHOPPING: Ofertas em Destaque | Smartphones e Tablets | TVs e Acessórios

**DESVIO DE R\$ 30 MILHÕES**

## Wellington Magalhães e mais sete são alvos de mandado de prisão

Ex-presidente da CMBH ainda não foi localizado; a mulher dele, Kelly Magalhães, foi presa em casa na manhã desta quarta; outros dois mandados já foram cumpridos



📌 Salvar no Facebook

👍 Recomendar 104

🔗 Compartilhar

🐦 Tweet

👍 G+



empresa fantasma que emitia notas fiscais falsas para justificar gastos não comprovados.

Segundo a investigação, as fraudes envolvendo a contratação de serviços de publicidade acarretaram um aumento de mais de 100% das despesas da Câmara somente no exercício de 2015, saltando de cerca de R\$7,5 milhões nos exercícios de 2013/2014 para mais de R\$18 milhões somente em 2015.

Dentre os vários indícios apurados, foram encontradas evidências de pagamentos a empresas de fachada para prestação de serviços fictícios de publicidade.

O que achou deste artigo? ☆ ☆ ☆ ☆ ☆

### COMENTÁRIOS (39)



**mariel eustaquio**

E o Léo Burguês. ? É muito pior e está aí transitando de um lado para o outro.

Responder - 👍 2 - 🗨️ 1 - Denunciar - 1:37 AM Apr 19, 2018



**Fabio**

Tinham de prender os eleitores desse vereador. A culpa é toda do eleitor

Responder - 👍 13 - 🗨️ 1 - Denunciar - 3:15 PM Apr 18, 2018



**Renato Paulino**

Amigos leitores e comentaristas deste espaço. Há cerca de duas horas postei um comentário em que explicitiei a minha surpresa ao saber que nesta investigação aparece o nome de algumas pessoas, que conheço, mas com as quais não me relaciono. Simplesmente isso, nada mais. Quero externar aqui o meu pensamento, compartilhando com vocês o sentimento de justiça que deve ser executado contra todos aqueles que sarrupiam os cofres públicos, independentemente de quem quer que sejam. Se ficar comprovado que cometeram ilícitos, que sejam então punidos.

Responder - 👍 10 - 🗨️ 1 - Denunciar - 1:59 PM Apr 18, 2018



**Maria Isabel Azevedo**

Quanda podridão!!!! Pior... e o mais importante de observar...Foram colocados lá pelo povo...O mesmo povo que não sabe o nome de quem votou, ou que tinha algum interesse...Quem elegeu esse traste???? Ninguem? E vai se repetir isso?

Responder - 👍 10 - 🗳️ 0 - Denunciar - 12:55 PM Apr 18, 2018



**SERJÃO**

Ainda tem muito bandido na Câmara Municipal de BH travestido de vereador(a)... A pilhagem no cofre da Câmara é indecente. Deve ter vazado alguma informação pq o bandido tem muitos contatos com outros bandidos!

Responder - 👍 17 - 🗳️ 0 - Denunciar - 12:49 PM Apr 18, 2018



**CARLOS ALBERTO**

QUANDO SE FALA QUE TEM QUE ZERAR TUDO E COMEÇAR DO ZERO AI VEM UM FALANDO QUE POLITICO TAL E BOM BOM NADA TEM QUE COMEÇAR DO ZERO ESSA RAÇA MALDITA PORCOS LADROES

Responder - 👍 21 - 🗳️ 1 - Denunciar - 11:51 AM Apr 18, 2018



**Fernando Fulgêncio**

Quem votou no Wellington Magalhães, do partido cristão, levanta a mão.

Responder - 👍 21 - 🗳️ 2 - Denunciar - 11:41 AM Apr 18, 2018



**GMBH**

Nepomuceno na área

Responder - 👍 9 - 🗳️ 1 - Denunciar - 11:30 AM Apr 18, 2018



**Renato Paulino**

É muito triste ver, estampada, a sigla CMBH em algo relacionado à repressão e mandado de prisão. Uma entidade destinada a defender e representar os interesses do povo nas questões relativas à saúde, à cultura, à educação, ao transporte, à mobilidade social e vai por aí afora, se torna, de repente, um reduto, centro de investigações sobre possíveis ocorrências de fraudes envolvendo a contratação de serviços de publicidade. Embora não me relacione com elas, conheço algumas das pessoas mencionadas nesta matéria.Lamento. Tomara para que elas consigam provar que são inocentes e que as acusações são improcedentes.

Responder - 👍 7 - 🗳️ 31 - Denunciar - 11:10 AM Apr 18, 2018



**Rodrigo  
silva**

Daqui a pouco chega **no Léo burguês** kkk  
Respostas (1) - 👍 45 - 🗨️ 0 - Denunciar - 11:00 AM Apr 18, 2018



**Claudia  
Campos**

Fiquei sabendo por um funcionário da Câmara de BH que este meliante é o candidato do tráfico e faz churrascos regados a muita bebida para o pessoal da Pedreira Prado Lopes que atuam com o narcotráfico.  
Responder - 👍 28 - 🗨️ 0 - Denunciar - 10:58 AM Apr 18, 2018



**Elios  
Dulkan**

Esse pessoal do MPMG, da Polícia Civil precisam urgentemente iniciar uma investigação destas na **ALMG**, comissão de direitos humanos, presidência da assembléia, liderança do governo, aí é que a merda vai feder... essa aí da **CMBH é só a pontinha do iceberg...**!!  
Responder - 👍 30 - 🗨️ 0 - Denunciar - 10:46 AM Apr 18, 2018



**T.  
Antônio**

Infelizmente mais um teatro dos vampiros. A justiça não fará esse bandido devolver nenhum centavo. Infelizmente sua vida de luxo e luxúria irá esses endemoniados usufruir de vida boa e tudo do bom e do melhor. Deveríamos ir lá na Pampulha e implodir essa mansão, que não é dele, é nossa, comprado com nosso dinheiro. Temos o dever e o direito de jogá-la no chão.  
Responder - 👍 36 - 🗨️ 0 - Denunciar - 10:22 AM Apr 18, 2018



**wilton  
grego**

Este cidadão , presidente da câmara afastado, sai lá de Belém do Pará pra fazer sujeira aqui em Minas. Como se já não bastasse os ladrões que são oriundos daqui.  
Responder - 👍 35 - 🗨️ 1 - Denunciar - 10:13 AM Apr 18, 2018



**Helena  
Hindi**

Demorou, em Justiça.  
Responder - 👍 39 - 🗨️ 1 - Denunciar - 9:55 AM Apr 18, 2018



**Robson Silva**

O que eu não entendo é como um povo pode gostar tanto de eleger ladrão! Vai amar ladrão assim o povo brasileiro. **Eleições chegando e muito de ladrão com intenção de voto nas pesquisas.** Claro que o sistema os favorece. Dominaram os partidos e quem tá fora e é de bem fica difícil de entrar. Teria que poder se candidatar sem estar filiado a partido. Só assim poderíamos escolher pessoas idôneas que não devem favor!

Respostas (1) - 👍 47 - 🗳️ 3 - Denunciar - 9:31 AM Apr 18, 2018



**delso**

O advogado dele não sabe de seu paradeiro? Deveria era prender esse advogado tb por dificultar a justiça. Como que não sabe do paradeiro desse pilantra? Conta outra. Tá é dificultando a justiça. Pena pra ele também.

Respostas (3) - 👍 46 - 🗳️ 4 - Denunciar - 9:19 AM Apr 18, 2018



**Stanislaw Altamirando**

Robocop esta vivo.....

Responder - 👍 11 - 🗳️ 2 - Denunciar - 9:16 AM Apr 18, 2018



**COSTA**

O Brasil só tem uma solução, fazer igual na China: E a família paga a conta.

Responder - 👍 39 - 🗳️ 2 - Denunciar - 9:16 AM Apr 18, 2018



**Alberto**

A limitação cognitiva do brasileiro o impede de ver com clareza que o Estado, e por extensão os políticos, devem servir o cidadão e não o contrário. Não duvido que logo aparecerão eleitores defendendo os presos e pedindo orações para que a polícia os libere, como tenho observado ultimamente.

Responder - 👍 28 - 🗳️ 1 - Denunciar - 9:16 AM Apr 18, 2018



**Victor Silva**

E deveria também ganhar um tapa na cara todo mundo que votou num pilantra conhecido desses.

Respostas (1) - 👍 52 - 🗳️ 0 - Denunciar - 9:07 AM Apr 18, 2018



**Frederico**

As pessoas aplaudem a prisão desses bandidos (com razão), mas chega Outubro e **elegem o locutor do time de futebol** ou o primeiro que oferecer



meio-tanque de gasolina para seu carro. Eleição tem que ser levada a sério ou vão aparecer mais Wellingtons no futuro.

Respostas (1) - 👍 73 - 🗳️ 1 - Denunciar - 8:50 AM Apr 18, 2018



**Esteves**

Em BH a Aliquota do IPVA é de 4% e o ICMS na Luz absurdos 30% tudo isso pro Contribuinte ter uma noticia dessa como retorno. Mas vc pode mandar Email pro Fale Conosco ou Portal da Transparencia que vai ver como é utilizado o Dinheiro Publico, é o que Dizem.

Responder - 👍 36 - 🗳️ 1 - Denunciar - 8:26 AM Apr 18, 2018



**Esteves**

Operação "Santo de Casa"

Responder - 👍 25 - 🗳️ 0 - Denunciar - 8:22 AM Apr 18, 2018



**Inácio**

Quântos salários de professores, médicos, policiais, ou quantos postos de Saúde ou Escolas, dariam para ser pagos com o dinheiro roubado, talvez assim o povo teria noção do real tamanho da roubalheira.

Responder - 👍 51 - 🗳️ 0 - Denunciar - 8:02 AM Apr 18, 2018



**JORJÃO**

Para você cidadão que não sabe o que representa a quantia de 30 milhões, informo-lhes que este dinheiro daria para pagar o salário anual de 1.100 professores estaduais, incluído o 13º e o 1/3 de férias.

Respostas (1) - 👍 55 - 🗳️ 0 - Denunciar - 7:59 AM Apr 18, 2018



**wilton grego**

Meu Deus. Todo dia tem notícia de corrupção neste país. Aonde vamos parar? Será que haverá vagas para tantos corruptos nas penitenciárias? Ladrão tem que ficar preso. Este negócio de pagar fiança não é correto, pois o dinheiro que eles tem é dinheiro sujo.

Respostas (1) - 👍 44 - 🗳️ 0 - Denunciar - 7:53 AM Apr 18, 2018



**GMs**

FINALMENTE !!!!! Tem que tomar/confiscar tudo que foi roubado. Deixar esse sujeito e sua gangue na "miséria". VAGABUNDO !!!!!

Respostas (1) - 👍 79 - 🗳️ 0 - Denunciar - 7:52 AM Apr 18, 2018



CAPA SUPERFC CIDADES DIVERSÃO INTERESSA MAIS

Aparte Política Brasil Economia Mundo TV Galeria de fotos

Especials Minas no Brasil de 2016 | Reforma Trabalhista | Romanagem a Grammond | Tempo de Bilete | G

Navegue em busca: SHOPPING Ofertas em Destaque Smartphones e Tablets TVs e Acessórios

REPASSES IRREGULARES

## Ex-presidente da Câmara de BH, Wellington Magalhães se entrega à Polícia Civil

Vereador ficará em cela especial na penitenciária Nelson Hungria

Salvar no Facebook Recomendar 477 Compartilhar Tweet G+



Wellington Magalhães seria o líder de um esquema que teria desviado R\$ 30 milhões

PUBLICADO EM 24/04/16 - 22h07

BERNARDO MIRANDA / LUIZ FERNANDO MOTTA

O vereador e ex-presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte Wellington Magalhães (PSDC) se entregou na noite desta terça-feira (24) à Polícia Civil após ficar sete dias foragido. Ele é suspeito de comandar uma organização criminosa que desviou cerca de R\$ 30 milhões em contratos de publicidade da Câmara.

Enquanto a defesa diz que vai trabalhar em busca de um habeas corpus, o

Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) entende que a demora de Magalhães em se apresentar pode pesar em decisões judiciais futuras.

Vereador estava é os motivos que o fizeram demorar sete dias para se entregar. Ele declarou, porém, que a soltura da mulher foi fundamental para que ele se entregasse.

"Ele estava muito preocupado com os filhos. Ele tem uma filha de um ano sete meses e um filho de sete anos e não seria melhor opção eles ficarem com a mãe e o pai presos. Agora, com mulher solta, ele ficou mais tranquilo para se entregar", disse.

Apesar de não se tratar de uma prisão em flagrante, o advogado afirma que espera que seja realizada uma audiência de custódia para definir a situação de Magalhães. Ele também vai avaliar entrar com um pedido de habeas corpus. Além do vereador, seu assessor Rodrigo Dutra também se entregou nesta terça.

Segundo Fernando Lima, um dos delegados responsáveis pelas investigações, não houve negociação para que Magalhães se entregasse. "Eles não se entregaram à toa. Nós quebramos o sigilo bancário deles, fizemos inúmeros rastreamentos. Houve uma conversa com os advogados dos presos e nós tínhamos certeza que uma hora ou outra eles tinham que se apresentar, uma vez que o trabalho de investigação foi muito bem feito", afirmou.

Já o promotor do Grupo Especial do Patrimônio Público, Fabricio Fonseca Pinto, destacou que o fato de Wellington Magalhães ter demorado para se entregar vai complicar sua situação junto à Justiça. "Um dos pressupostos da prisão preventiva é garantir a instrução criminal. O fato dele estar foragido demonstra que ele não quis se sujeitar à Justiça e a uma possível condenação. Certamente isso poderá prejudicá-lo em um pedido de liberdade provisória", afirmou.

Magalhães foi alvo de uma operação deflagrada no dia 18 de abril. Na ocasião, foram presas seis pessoas, entre elas a ex-mulher do parlamentar, Kelly Magalhães, que conseguiu um alvará de soltura dois dias depois.

Segundo o promotor do grupo especial do patrimônio público Fabricio Fonseca Pinto, as investigações da operação continuam e indicam que há outros políticos envolvidos no esquema de corrupção montado por Wellington Magalhães.

"Nós constatamos que há indícios de que a empresa envolvida nas fraudes tem relações com outros agentes políticos. Então, prosseguimos com as investigações para apurar o envolvimento de outras pessoas nessa organização criminosa", afirmou.

As investigações também mostraram que Magalhães pressionou a ex-chefe da Polícia Civil Andrea Vacchiano. Ela teria recebido ordens do ex-secretário de Governo de Fernando Pimentel (PT) Odair Cunha para ajudar Magalhães nas investigações contra ele.

Veja momento em que vereador deixa IML:



Veja momento em que vereador de BH Wellington Magalhães d...

SORDIDUM PUBLICAE

## Odair Cunha e chefe da Polícia Civil caem em grampos telefônicos

Áudios mostrariam possível interferência de Magalhães no comando da PC

Salvar no Facebook | Recomendar | Compartilhar | Turar | G+



Odair Cunha teria antecipado a Magalhães troca na Polícia Civil

PUBLICADO EM 19/04/18 - 09:59

LUCAS RAGAZZI

Informações obtidas pelo jornal O TEMPO com fontes ligadas às investigações indicam que a Procuradoria Geral do Estado (PGE), que comanda o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), possui, há pelo menos dois anos, gravações de conversas entre o ex-presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte Wellington Magalhães e o atual chefe da Polícia Civil de Minas Gerais, João Octacílio da Silva Neto.

As gravações foram obtidas pelo MPMG durante investigação que culminou na da Justiça, o órgão grampeou o celular de Wellington Magalhães e teria flagrado conversas com o chefe da corporação nas quais cobraria ajuda em investigações.

Antes de assumir o comando da Polícia Civil no Estado, Silva Neto presidia o Departamento Estadual de Trânsito (Detran-MG). Como chefe do órgão, ele era investigado pelo MPMG justamente em inquéritos que também envolviam Wellington Magalhães. Assim que Silva Neto assumiu o posto na Polícia Civil, ele ganhou foro – com isso, qualquer investigação que envolvesse seu nome precisaria, por lei, seguir para a Procuradoria.

Como mostra outra gravação obtida pelo MPMG, o secretário de Estado de Governo, Odair Cunha (PT), em agosto de 2015, disse a Magalhães que Neto assumiria o cargo. Na época, a chefe da Polícia Civil era a delegada Andrea Cláudia Vacchiano – que também investigava Magalhães e vinha sofrendo pressões para arrefecer ações da corporação contra o vereador.

Na semana passada, Andrea prestou depoimento ao MPMG e a membros da Polícia Civil confirmando que, em reunião com Odair Cunha e Magalhães, recebeu indicações de que precisaria atender pedidos do então presidente da Câmara de Belo Horizonte porque este seria um “amigo de membros da administração”.

Em entrevista coletiva, nessa quarta-feira (18), o promotor Leonardo Barbabella, da Promotora de Defesa do Patrimônio Público, confirmou a informação sobre o depoimento: “Ela declarou que foi constrangida por Magalhães na frente de Odair Cunha durante essa reunião. Foi pedido para que ela atendesse os pedidos de Magalhães porque ele seria amigo de pessoas da administração”.

O promotor de Justiça disse não ser possível afirmar que a exoneração de Andrea pressão exercida por Odair Cunha e Magalhães. “Ela não afirmou que por isso ela caiu. O cargo dela era um cargo de livre nomeação, então não dá pra apontar isso”, disse Barbabella.

No entanto, nas gravações em posse da Procuradoria, há afirmações de Odair Cunha de que Vacchiano deixaria o cargo em breve. Os documentos em áudio oriundos desse grampo, porém, não avançaram no órgão desde então.

Apesar do depoimento da ex-chefe da Polícia Civil, Barbabella negou que o governo de Minas seja um dos elementos investigados. O promotor também negou que o secretário de Governo Odair Cunha já tenha sido convocado para falar com o MPMG. No entanto, um novo inquérito sobre o tema deve ser aberto pelo órgão.

**Outro lado.** A reportagem questionou o governo de Minas, a Secretaria de Estado de Governo, a assessoria de imprensa da Polícia Civil e a Procuradoria Geral do Estado a respeito da existência dos áudios e da coletiva concedida pelo promotor Leonardo Barbabella. Até o fechamento desta edição, no entanto, não houve resposta de nenhuma das instituições.

Já o deputado federal Odair Cunha negou, por meio de nota enviada à reportagem, que tenha interferido em investigações. “Com relação à suposta fala do promotor, esclareço que não solicitei o atendimento de demandas apresentadas à ex-chefe da Polícia Civil de Minas Gerais, Dra. Andrea Vacchiano, bem como não interfi nas investigações em curso. Independentemente de quem estava ou está à frente da Polícia Civil, as investigações nunca pararam”, disse o deputado.

“À Secretaria de Estado de Governo, da qual fui titular, não compete o juízo técnico de conveniência e oportunidade do atendimento de qualquer demanda e admitirei qualquer tipo de ilação que vise imputar-me conduta inadequada”, complementou.

EXPRESSO



## Campanha de Fernando Pimentel à reeleição sofre uma baixa

Assine Época a partir de R\$ 14,90 por

vereador foragido das autoridades estava cotado para ser coordenador na estrutura que dará suporte ao petista

## Campanha de Fernando Pimentel à reeleição sofre uma baixa

Vereador foragido das autoridades estava cotado para ser coordenador na estrutura que dará suporte ao petista

**NONATO VIEGAS**

20/04/2018 - 11h00 - Atualizado 20/04/2018 11h11



Nem começou oficialmente e a campanha pela reeleição do governador mineiro, o petista **Fernando Pimentel**, já sofreu uma baixa. É a do vereador foragido **Wellington Magalhães**, investigado em 45 inquéritos pelo Ministério Público. Seu partido, o PSDC, está no arco de alianças do PT. Magalhães, o terceiro vereador mais votado em Belo Horizonte, coordenaria a campanha de Pimentel na capital mineira. O vereador é apontado pelos investigadores como líder de organização criminosa que lesou os cofres públicos em R\$ 30 milhões, por meio de processo irregular de licitação, quando ele era presidente da Câmara Municipal.

>> Governador petista tenta evitar candidatura de correligionário ao Senado *st*

DIRLEG 27



### Foragido, Wellington Magalhães é suspeito de fraude milionária e até de tráfico

Luana Simões Moreira  
@luana\_simoes

Menção por quatro ministros, ex-presidente da Câmara Municipal é um dos pontos mais recentes no relatório de 2018 do órgão. Wellington Magalhães (PSDC) é investigado em dois processos de fraude milionária, um deles por tráfico de drogas, e está foragido.



Aparenta mais dois processos que foram enviados ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Justiça Federal em Curitiba. Magalhães possui papel passivo de um R\$ 180 mil de tráfico de drogas. Um dos casos de tráfico, favorável ao réu, com o pagamento de R\$ 1 milhão de multa em favor da administração pública e, ainda, o pagamento de R\$ 1 milhão de multa em favor da administração pública (R\$ 1 milhão de multa em favor da administração pública).

Magalhães não foi encontrado pelos policiais do Exército da Companhia do Pelotão de Polícia da 1ª Brigada de Polícia Militar. Também está no topo da lista de nomes mencionados nos relatórios. Os processos, bem como os dados de investigação, são de acesso restrito, mas foram divulgados na Folha de São Paulo. Informações de acesso restrito para melhor entendimento do contexto.

O veículo tinha curso forte de venda desatada, conforme a investigação. O veículo na Câmara, em torno de R\$ 10 mil, mas o preço publicado de R\$ 4,8 milhões. Entre os bens, deve existir uma lista de imóveis no município de Curitiba.

Também houve a apreensão do RFP e do veículo de Wellington Magalhães. De acordo com o RFP, o veículo tinha curso forte de venda desatada, conforme a investigação. O veículo na Câmara, em torno de R\$ 10 mil, mas o preço publicado de R\$ 4,8 milhões. Entre os bens, deve existir uma lista de imóveis no município de Curitiba.

Em 2014 e 2016, Magalhães presidiu a Câmara. Nesse período, os investimentos com publicidade aproximam de R\$ 10 milhões para os 30 minutos em televisão e rádio que a MP gastou com o programa. Segundo a Agência de Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão.

#### Quem é quem

Foram citados a mulher do acusado, Fátima Regina Maciel Magalhães, o pai de Wellington, o empresário de seu Conselho Municipal, o empresário Roberto e Cristiano de Castro Melo Cabral Neto, os responsáveis pela agência de publicidade, Paulo Roberto Tomazini, Roberto e Roberto Roberto (Roberto e Roberto Roberto de Comunicação de Curitiba de Roberto Roberto Roberto).

Segundo a reportagem, a ação de prisão teve como base dois processos federais de apuração de crime de tráfico de drogas em Curitiba em 2018.

Segundo a reportagem, o veículo e a mulher são denunciados por tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba. Segundo a reportagem, o veículo e a mulher são denunciados por tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba.

Para o curso previsto na Câmara, o veículo não foi entregue para a Câmara Municipal de Curitiba. Segundo a reportagem, o veículo não foi entregue para a Câmara Municipal de Curitiba.

#### Parlamentar mantém cargo e salário de ex-câmara de R\$ 10 mil

O vereador Wellington Magalhães (PSDC) procurou para a Câmara de Curitiba, mas não conseguiu. Segundo a reportagem, o veículo e a mulher são denunciados por tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba.

O vereador também não possui por um crime de tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba. Segundo a reportagem, o veículo e a mulher são denunciados por tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba.

O processo de Curitiba também não possui por um crime de tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba. Segundo a reportagem, o veículo e a mulher são denunciados por tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba.

A Câmara não possui mais informações para o relatório de publicidade e o relatório de publicidade em 2018. Segundo a reportagem, o veículo e a mulher são denunciados por tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba.

O relatório de publicidade em 2018 também não possui por um crime de tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba. Segundo a reportagem, o veículo e a mulher são denunciados por tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba.

Enviados  
De acordo com a reportagem, o veículo e a mulher são denunciados por tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba. Segundo a reportagem, o veículo e a mulher são denunciados por tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba.

O relatório de publicidade em 2018 também não possui por um crime de tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba. Segundo a reportagem, o veículo e a mulher são denunciados por tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba.

O relatório de publicidade em 2018 também não possui por um crime de tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba. Segundo a reportagem, o veículo e a mulher são denunciados por tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba.

Apogeados negam receber dos clientes e apresentaram recursos  
A defesa dos pais do pai de Wellington Magalhães não possui por um crime de tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba. Segundo a reportagem, o veículo e a mulher são denunciados por tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba.

O relatório de publicidade em 2018 também não possui por um crime de tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba. Segundo a reportagem, o veículo e a mulher são denunciados por tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba.

O relatório de publicidade em 2018 também não possui por um crime de tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba. Segundo a reportagem, o veículo e a mulher são denunciados por tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba.

O relatório de publicidade em 2018 também não possui por um crime de tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba. Segundo a reportagem, o veículo e a mulher são denunciados por tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba.

O relatório de publicidade em 2018 também não possui por um crime de tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba. Segundo a reportagem, o veículo e a mulher são denunciados por tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba.

O relatório de publicidade em 2018 também não possui por um crime de tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba. Segundo a reportagem, o veículo e a mulher são denunciados por tráfico de drogas e também envolvidos em outros crimes, incluindo tráfico de drogas em Curitiba.

#### Linha do Tempo

##### FRASCO DE WELLINGTON MAGALHÃES

Em 2014 e 2016, Magalhães presidiu a Câmara. Nesse período, os investimentos com publicidade aproximam de R\$ 10 milhões para os 30 minutos em televisão e rádio que a MP gastou com o programa. Segundo a Agência de Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão.

Em 2014 e 2016, Magalhães presidiu a Câmara. Nesse período, os investimentos com publicidade aproximam de R\$ 10 milhões para os 30 minutos em televisão e rádio que a MP gastou com o programa. Segundo a Agência de Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão.

Em 2014 e 2016, Magalhães presidiu a Câmara. Nesse período, os investimentos com publicidade aproximam de R\$ 10 milhões para os 30 minutos em televisão e rádio que a MP gastou com o programa. Segundo a Agência de Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão.

Em 2014 e 2016, Magalhães presidiu a Câmara. Nesse período, os investimentos com publicidade aproximam de R\$ 10 milhões para os 30 minutos em televisão e rádio que a MP gastou com o programa. Segundo a Agência de Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão.

Em 2014 e 2016, Magalhães presidiu a Câmara. Nesse período, os investimentos com publicidade aproximam de R\$ 10 milhões para os 30 minutos em televisão e rádio que a MP gastou com o programa. Segundo a Agência de Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão.

Em 2014 e 2016, Magalhães presidiu a Câmara. Nesse período, os investimentos com publicidade aproximam de R\$ 10 milhões para os 30 minutos em televisão e rádio que a MP gastou com o programa. Segundo a Agência de Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão.

Em 2014 e 2016, Magalhães presidiu a Câmara. Nesse período, os investimentos com publicidade aproximam de R\$ 10 milhões para os 30 minutos em televisão e rádio que a MP gastou com o programa. Segundo a Agência de Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão.

Em 2014 e 2016, Magalhães presidiu a Câmara. Nesse período, os investimentos com publicidade aproximam de R\$ 10 milhões para os 30 minutos em televisão e rádio que a MP gastou com o programa. Segundo a Agência de Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão.

Em 2014 e 2016, Magalhães presidiu a Câmara. Nesse período, os investimentos com publicidade aproximam de R\$ 10 milhões para os 30 minutos em televisão e rádio que a MP gastou com o programa. Segundo a Agência de Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão.

Em 2014 e 2016, Magalhães presidiu a Câmara. Nesse período, os investimentos com publicidade aproximam de R\$ 10 milhões para os 30 minutos em televisão e rádio que a MP gastou com o programa. Segundo a Agência de Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão.

Em 2014 e 2016, Magalhães presidiu a Câmara. Nesse período, os investimentos com publicidade aproximam de R\$ 10 milhões para os 30 minutos em televisão e rádio que a MP gastou com o programa. Segundo a Agência de Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão.

Em 2014 e 2016, Magalhães presidiu a Câmara. Nesse período, os investimentos com publicidade aproximam de R\$ 10 milhões para os 30 minutos em televisão e rádio que a MP gastou com o programa. Segundo a Agência de Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão.

Em 2014 e 2016, Magalhães presidiu a Câmara. Nesse período, os investimentos com publicidade aproximam de R\$ 10 milhões para os 30 minutos em televisão e rádio que a MP gastou com o programa. Segundo a Agência de Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão.

Em 2014 e 2016, Magalhães presidiu a Câmara. Nesse período, os investimentos com publicidade aproximam de R\$ 10 milhões para os 30 minutos em televisão e rádio que a MP gastou com o programa. Segundo a Agência de Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão.

Em 2014 e 2016, Magalhães presidiu a Câmara. Nesse período, os investimentos com publicidade aproximam de R\$ 10 milhões para os 30 minutos em televisão e rádio que a MP gastou com o programa. Segundo a Agência de Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão.

Em 2014 e 2016, Magalhães presidiu a Câmara. Nesse período, os investimentos com publicidade aproximam de R\$ 10 milhões para os 30 minutos em televisão e rádio que a MP gastou com o programa. Segundo a Agência de Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão.

Em 2014 e 2016, Magalhães presidiu a Câmara. Nesse período, os investimentos com publicidade aproximam de R\$ 10 milhões para os 30 minutos em televisão e rádio que a MP gastou com o programa. Segundo a Agência de Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão.

Em 2014 e 2016, Magalhães presidiu a Câmara. Nesse período, os investimentos com publicidade aproximam de R\$ 10 milhões para os 30 minutos em televisão e rádio que a MP gastou com o programa. Segundo a Agência de Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão.

Em 2014 e 2016, Magalhães presidiu a Câmara. Nesse período, os investimentos com publicidade aproximam de R\$ 10 milhões para os 30 minutos em televisão e rádio que a MP gastou com o programa. Segundo a Agência de Defesa do Consumidor e Defesa do Cidadão.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS  
Em 08/05/2018  
487  
"eSports é" pe a distribuição